



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VIAÇÃO PRETTI LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 000287/2021, 000895/2022 E 000922/2023.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF nº 052.461.067-30, RG 1.455.400, residente e domiciliado à Avenida Alegre, nº 647, CEP 29.901-320, Bairro Aviso, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VIAÇÃO PRETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pretti, nº 95, Bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29.706-060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.488.725/0001-27, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO PRETTI, portador do CPF nº 674.820.667-72 e RG nº 359.368/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, visando o fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 003/2021, Processo nº 000287/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 005/2021, que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados, nas linhas de ônibus listadas abaixo, pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme quantitativos estimados a seguir expostos:

- a) Linhares x Rio Bananal;
- b) Linhares x São Paulo (Rio Bananal).

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0287/2021, 0895/2022 e 0922/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0287/2021.

1.3 - A finalidade da aquisição de passe (vale-transporte) para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como para atender as determinações da legislação (Lei nº 1267, de 30 de maio de 1989 e Portaria nº 097/2010, de 02 de agosto de 2010).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2021 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 01 de março de 2024.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DESPESA: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 01 de março de 2024, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

5.2 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos passes do transporte coletivo de passageiros por ônibus de Linhares à Rio Bananal e Linhares à São Paulo (Rio Bananal) são definidos pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (CETURB/ES).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2021 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, das quais o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Linhares - ES, 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTRATANTE

Neste ato representada por seu Presidente

WELLINGTON VIZENTINI

VIAÇÃO PRETTI LTDA

CONTRATADA

Neste ato representada pelo Sr.

LUIZ ANTÔNIO PRETTI

Testemunhas:

CASSIO DIAS LOPES

CPF: 042.498.886-06

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA

CPF: 129.403.777-31

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES